



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

MINAS GERAIS

EMENDA Nº CM 110/2017 AO PROJETO DE LEI Nº EM 045/2017

EMENDA MODIFICATIVA

Substitua-se, no art. 1º, a redação por “Fica aprovada a Planta Genérica de Valores do Município de Divinópolis, para fins de lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, a partir do exercício de 2019”.

Divinópolis, 20 de novembro de 2017

VEREDOR EDSON SOUSA

Justificação: Apresentamos a referida emenda, que tem como objetivo estender o prazo para que a Lei que aprova a planta genérica de valores entre em exercício. Desta forma, teremos tempo de um ano para que a Lei seja amplamente discutida e até mesmo revisada; mediante sobretudo aos inúmeros pedidos da população e das entidades representativas de Divinópolis. Pedimos, pois, aos nobres vereadores, que se aprove a referida emenda, pois a mudança na planta genérica que o projeto apresenta aos divinopolitanos deve ser discutida com maior prazo.